PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 430/2005 de 22 de setembro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **32.000,00 (trinta e dois mil reais),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

	02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
ORGÃO	**07.01**	**SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.00	Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos	
26.122.0039.2.018		**Manut. da Sec. de Obras e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
06.181.0044.2.021		**Manut. e Segurança do Trânsito**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL GERAL			**32.000,00**

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ **32.000,00 (trinta e dois mil reais)** de acordo com as especificações que se segue:

	02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.000,00
ORGÃO	**04.01**	**SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONÔMICO**	
Unidade Orçamentária	04.00	SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONÔMICO	
20.606.0048.2.007		**Assistência ao Pequeno Produtor Rural**	
Dotação	4.4.90.52	Euipamento e Material Permanente	5.000,00
ÓRGÃO	**06.01**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária		Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e	

		Turismo	
12.361.0018-2.013		**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	4.4.90.51	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
ORGÃO	**07.01**	**SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.00	Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0044.2.021		**Manut. e Segurança do Trânsito**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL GERAL			**32.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de setembro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.